



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

Núcleo de Licitações

Processo SEI nº 1300.01.0001262/2026-80

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 513/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1301017 000012/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP)
LICITAÇÃO SEM CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME E EPP (§1º, art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Execução de obras de recuperação de encostas, no município de João Monlevade - 03 setores - no Estado de Minas Gerais, no âmbito do programa de aceleração do crescimento do Governo Federal (PAC) - gestão de riscos e respostas a desastres.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB FORMA DE CONSÓRCIO
7. DA VISITA TÉCNICA/VISITA PRÉVIA
8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

9. DA DOCUMENTAÇÃO REGULADORA DA OBRA/SERVIÇO
10. DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE
11. DA RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS
12. DA ANÁLISE DE RISCOS
13. DA GARANTIA DA PROPOSTA
14. DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
16. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA ETAPA DE LANCES
17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
18. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO
19. DOS RECURSOS
20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
21. DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA EM CASO DE ANULAÇÃO
22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
23. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
24. DO SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
25. DA CONTRATAÇÃO
26. DA SUBCONTRATAÇÃO
27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
28. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
29. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
30. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO OBJETO
31. DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO
32. DOS PAGAMENTOS
33. DO REAJUSTE DE PREÇO
34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
36. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
37. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
38. DOS DIREITOS AUTORAIS
39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO I.I AO EDITAL - ATESTAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III AO EDITAL - ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO IV AO EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES E RELAÇÕES

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI AO EDITAL - PLANILHA RELATÓRIO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO 7601- (PDF).

ANEXO VI.I AO EDITAL - PLANILHA RELATÓRIO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO 7601 - (EXCEL).

ANEXO VII AO EDITAL - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CPU 7601 - (PDF).

ANEXO VII.I AO EDITAL - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CPU 7601 - (EXCEL).

ANEXO VIII AO EDITAL - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI 7601

ANEXO IX AO EDITAL - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Abertura da Sessão Pública Eletrônica: 1º/6/2026.

- Horário: 10h (horário oficial de Brasília)

- Endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br

PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 7º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, mediante a **Comissão de Contratação** conforme Resolução SEINFRA nº 47/2025, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos.

A **Sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** terá início no dia **1º/6/2026, às 10h** e será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br, pela **Comissão de Contratação** e a sua equipe de apoio, sendo: por **Agente de Contratação** e a sua equipe de apoio, dentre os designados pela Resolução SEINFRA nº 47/2025.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a **"Execução de obras de recuperação de encostas, no município de João Monlevade - 03 setores - no Estado de Minas Gerais, no âmbito do programa de aceleração do crescimento do Governo Federal (PAC) - gestão de riscos e respostas a desastres"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 7.021.542,47 (Sete milhões, vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, referenciados ao mês de **Julho de 2025**, com **BDI PADRÃO de 23,10%**, BDI para Material de 15,18% e BDI para Serviços Terceirizados de 21,51%, conforme Planilha de Serviços (**Anexo VI ao Edital**), CCU (**Anexo VII e Anexo VII.I ao Edital**) e Demonstrativo de BDI (**Anexo VIII ao Edital**) em anexo.

2.1.1. Registra-se que a Planilha de Quantitativos de Serviços foi elaborada por técnicos da Diretoria de Obras de Edificações e Infraestrutura do DER-MG, atual SUBEDIF, sendo o orçamento elaborado pela Assessoria de Custos da SEINFRA.

2.1.2. O orçamento teve como referência principal a Tabela de Preços SINAPI, em observância às diretrizes aplicáveis às contratações com recursos federais.

2.1.3. De forma complementar, foram utilizados referenciais do SICOR-MG – Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais,

instituído pelo Decreto nº 48.523, de 28 de outubro de 2022.

2.1.4. Para os serviços não constantes nas tabelas oficiais adotadas, foram realizadas cotações de mercado junto a fabricantes e fornecedores, assegurando que os preços se encontram compatíveis com os praticados no mercado.

2.2. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada abaixo:

2.2.1. Dotação orçamentária: **1301 15 451 099 1036 0001 449051-07**, Fontes **10.1/10.0/24.1**.

3. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Este certame seguirá as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, principalmente no tocante aos atos realizados de forma eletrônica, bem como apresentação de planilhas e documentos gerados e encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais www.compras.mg.gov.br, exceto se for disposto de forma diversa.

3.2. Conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório, observar-se-á:

3.2.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

3.2.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, ou a invalidação do processo;

3.2.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

3.2.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

3.2.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

3.2.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3. Conforme disposto no art. 17, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, e neste ato, determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.3.1. Assim, é condição prévia para participação no certame, a inscrição e apresentação da proposta e dos documentos indicados como necessários, conforme disposto no Edital.

3.4. Conforme disposto no art. 65., §2º a habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, o que se adota no certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação referente a este processo licitatório deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da **Sessão Eletrônica, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](http://www.compras.mg.gov.br), na página da licitação, em campo próprio (**acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”**).

4.2.1. No pedido de esclarecimento ou no registro de impugnação o interessado deverá se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa

jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.2.5. **EM CASO EXCEPCIONAL**, o pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação poderá ser realizado por meio do e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, **MEDIANTE JUSTIFICATIVA**.

4.3. A resposta se dará no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados na forma estabelecida no art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. O pedido de esclarecimento e/ou a impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do **[art. 14, §2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023](#)**.

4.5. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento ou à(s) impugnação(ões) adere(m) a este Edital tal como se dele fizesse(m) parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **[art. 15, do Decreto Estadual nº 48.723/2023](#)**.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse **item 4**, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no certame se dará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de **Sessão Eletrônica a ser realizada através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**.

5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no **[Portal de Compras MG](#)**.

5.1.2. **O credenciamento no CAGEF-MG deve ser realizado no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Eletrônica**, por meio do site **www.compras.mg.gov.br** - **[Opção - Fornecedores - Cadastro de Fornecedores](#)**, para que estar validade e ativo na data de realização do certame.

5.1.2.1. É responsabilidade do licitante que seu cadastro seja realizado em tempo hábil para sua ativação.

5.1.2.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: **<https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/>** ou entre

contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.1.3. Cada licitante deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

5.1.3.1. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade, promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.1.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **CAGEF-MG** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao certame.

5.2. O licitante se responsabiliza:

5.2.1. Por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. **Poderão participar** do certame os interessados:

5.3.1. Organizadas em consórcio;

5.3.1.1. Todas as empresas participantes do consórcio deverão estar cadastradas no CAGEF, conforme **subitem 5.1.2**.

5.3.2. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que estiverem previamente credenciados no **Cadastro Geral de Fornecedores**, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.3.3. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que estiverem previamente credenciados no **Cadastro Geral de Fornecedores**, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.4. **Não poderão participar desta licitação** as empresas:

5.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seus anexos;

5.4.2. Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.4.3. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.5. Que se enquadrem nas seguintes situações

5.4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

grupo econômico.

5.4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.5.2.1. O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.4.5.1. e 5.4.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.5.2.2. O disposto nos **subitens 5.4.5.1. e 5.4.5.2.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

5.4.5.3.1. O impedimento de que trata o **subitem 5.4.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.4.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios, ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal.

5.4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.5.8. Agente Público, do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.5.8.1. A vedação de que trata o **item 5.4.5.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4.5.9. Pessoa Jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador **condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado**, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, nos termos da Lei Estadual nº 23.451, de 24 de outubro de 2019;

5.4.5.10. Pessoa Jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador **condenado**

pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.839, de 28 de julho de 2021.

5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que ser declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Poderão participar desse certame em Consórcio, pessoas jurídicas nacionais, fundos de investimento, ou empresas estrangeiras, que atendam os termos do Edital e do Termo de Referência e Anexo ao Edital e estejam devidamente qualificadas para a execução das obras e serviços similares aos descritos no objeto desta licitação.

6.2. Apresentação do compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, de acordo com a legislação vigente, observando:

6.2.1. designação do consórcio, sua composição e proporção da participação de cada uma das consorciadas;

6.2.2. finalidade do consórcio;

6.2.3. prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

6.2.4. definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada, com as respectivas prestações específicas em relação ao objeto da licitação;

6.2.5. declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio na execução do contrato;

6.3. Será exigido de cada consorciado a apresentação, individualizada dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos nesse Edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

6.4. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada integrante do consórcio, enquanto a qualificação econômico-financeira, relativa ao capital social mínimo, também será calculada com base no somatório dos valores apresentados pelos consorciados (art. 15, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.5. Adicionalmente, a habilitação econômico-financeira do consórcio estará sujeita a um acréscimo de 15% sobre o valor exigido de um licitante individual, percentual que se mostra plenamente justificado pelo porte e complexidade do objeto, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal percentual assegura que o consórcio possua solidez financeira para suportar as responsabilidades e riscos associados à execução do contrato.

6.6. Os Atestados que se referirem a obras executadas em consórcio deverão indicar claramente o percentual de sua participação no referido consórcio ou ser apresentado o documento de constituição do consórcio;

6.7. A capacidade operacional da empresa cujo atestado se referir a obras executadas em consórcio será avaliada de acordo com o quantitativo obtido pela aplicação do percentual de sua participação no consórcio sobre os quantitativos totais da obra.

7. DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

7.1. Considerando que nesta licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado, o licitante deverá declarar, **sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2. O licitante **poderá**, a seu critério exclusivo, **optar pela realização Visita Técnica/Vistoria**

Prévia nos locais onde serão executados os serviços.

7.3. Caso o licitante opte pela REALIZAÇÃO da Visita Técnica/Vistoria Prévia, deverá apresentar, junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a declaração formal de realização da referida Visita/Vistoria, sob pena de inabilitação.

7.3.1. O modelo da Declaração mencionada no **item 7.3.** se encontra no **Anexo IV ao Edital**, e deverá ser preenchido e impresso, bem como apresentado no momento da realização da referida Visita Técnica/Vistoria Prévia, para a devida assinatura do **Engenheiro da Subsecretária de Edificações (SUBEDIF) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA)**, após verificadas as condições do **item 7.4.** e do **subitem 7.4.1.**

7.4. A visita técnica deverá ser realizada por Responsável Técnico do licitante ou por representante legalmente credenciado para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

7.4.1. A comprovação da condição de Responsável Técnico será feita por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou pelo CAU, e a do Representante Legal, será feita mediante cópia do Contrato Social.

7.5. Caso o licitante opte pela NÃO REALIZAÇÃO da Visita Técnica/Vistoria Prévia, deverá apresentar, junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a declaração formal assinada pelo Responsável Técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), constante do Anexo IV ao Edital, sob pena de inabilitação.

7.5.1. O modelo da Declaração mencionada no **item 7.5.** se encontra no **Anexo IV ao Edital**, e deverá ser preenchido e impresso, bem como assinado pelo Responsável Técnico, e apresentado junto aos Documentos de Habilitação.

7.6. A VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA será realizada EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 29/4/2026 das 14h às 17h e 30/4/2026 das 9h às 14h.

7.7. O licitante que optar por realizar a Visita Técnica/Vistoria Prévia terá disponibilizado pela SEINFRA **data e horário exclusivos**, a serem agendados com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, por meio de telefone e/ou e-mail (31) 3915-8374, susi@infraestrutura.mg.gov.br, **EXCLUSIVAMENTE** para um dos dias indicados no **item 7.6.**

7.8. A visita deverá ser acompanhada por **Engenheiro da Subsecretária de Edificações (SUBEDIF) da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA).**

7.9. Todos os custos referentes à Visita Técnica correrão por conta exclusiva do licitante.

7.10. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

7.10.1. A não verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessário à apresentação da Proposta, resulta na impossibilidade de serem avocadas no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1. A Subsecretaria de Edificações (SUBEDIF), vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais (SEINFRA/MG), atua, no âmbito de suas atribuições, na coordenação e execução de intervenções estruturais destinadas à prevenção e mitigação de riscos geológico-geotécnicos em áreas urbanas vulneráveis, especialmente aquelas sujeitas a escorregamentos, rupturas de taludes e processos erosivos intensificados durante períodos chuvosos.

8.2. No contexto do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres, o Município de João Monlevade foi contemplado com recursos federais destinados à execução de obras de estabilização e recuperação de encostas em setores previamente identificados como prioritários, com base em levantamentos técnicos que indicam a presença de riscos geológicos associados a movimentos gravitacionais de massa.

8.3. As áreas selecionadas foram classificadas, em relatórios técnicos e vistorias de campo,

como setores com risco geológico-geotécnico relevante, caracterizados pela elevada declividade das encostas, presença de processos erosivos, infiltrações e proximidade de edificações e infraestrutura urbana. Tais condições evidenciam a permanência de instabilidades que representam risco potencial à segurança da população residente e às estruturas existentes.

8.4. Nesse contexto, as intervenções propostas configuram medida necessária para a mitigação dos riscos identificados, promovendo a estabilização geotécnica das encostas e a redução da vulnerabilidade das áreas ocupadas.

8.5. O presente Termo de Referência tem por objeto a execução das obras de recuperação e contenção de encostas em três setores localizados no Município de João Monlevade/MG, visando à estabilização definitiva das áreas afetadas, à proteção da coletividade e à preservação da infraestrutura urbana local. Para os **Setores SR 1.1, SR 6.1 e SR 9.4, localizados no município de João Monlevade/MG**, as soluções técnicas adotadas contemplam intervenções voltadas à estabilização de taludes, proteção superficial do solo e implantação de sistemas de drenagem pluvial, visando à mitigação de processos erosivos e à redução dos riscos geotécnicos.

8.6. N o **Setor SR 1.1**, estão previstas a execução de **revestimento vegetal com hidrossemeadura, contenção por meio de solo grampeado com revestimento em concreto projetado**, bem como a **implantação de dispositivos de drenagem pluvial**, incluindo valas escavadas, tubos de concreto armado e calhas em concreto pré-moldado.

8.7. N o **Setor SR 6.1**, a solução contempla **revestimento vegetal com hidrossemeadura associado a dreno sub-horizontal, solo grampeado com concreto projetado e sistemas de drenagem pluvial**, compostos por valas escavadas, tubos de concreto armado, canaleta em concreto pré-moldado tipo descida em degrau e canaleta de concreto.

8.8. Já no **Setor SR 9.4**, estão previstas intervenções de **revestimento vegetal com hidrossemeadura associado a retentor orgânico de sedimentos**, além da **implantação de sistema de drenagem pluvial**, constituído por valas escavadas, tubos de concreto armado e canaleta em concreto pré-moldado tipo descida em degrau, visando à adequada condução das águas pluviais e ao controle da erosão superficial.

8.9. A intervenção será executada com base nos projetos e documentos técnicos aprovados pelos órgãos competentes, observando-se integralmente as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental e urbanística pertinente, bem como as diretrizes do PAC Encostas, sob coordenação da SEINFRA e acompanhamento da Caixa Econômica Federal.

8.10. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, utilizando metodologias que garantam o desenvolvimento eficiente, conforme o orçamento, padrões de qualidade e cronograma pactuado. Estes deverão obedecer às condições especificadas no Termo de Referência, seus anexos e na Planilha de Serviços DER-MG, bem como às diretrizes do Caderno de Encargos de Obras do DEOP-MG e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes.

8.11. **O escopo compreende a execução serviços abaixo relacionados** e demais serviços conexos, constantes da Planilha Orçamentária SEINFRA- MG:

- 8.11.1. Serviços Preliminares;
- 8.11.2. Demolições e Remoções;
- 8.11.3. Movimento de Terra;
- 8.11.4. Contenção (Solo grampeado com tela metálica e hidrossemeadura e solo reforçado com geotextil)
- 8.11.5. Drenagem Pluvial.
- 8.11.6. Estabilização de Taludes
- 8.11.7. Obras Complementares.
- 8.11.8. Demais serviços conexos.

8.12. Ressalta-se que, os serviços a serem executados, estão devidamente descritos neste Termo de Referência e Projetos em anexo, que apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes, com

nível de precisão adequado, para caracterizar os trabalhos, tendo sido elaborado com base nas conclusões de estudos e vistorias preliminares, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, além de possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, atendendo ao comando do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.13. Ademais, os documentos Relatório de Vistoria, Planilha de Quantitativos, Planilha de Composição de Preços Unitários de Custos, Planilha de BDI e Projetos Executivos são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de subsídio à elaboração do edital.

8.14. Além disso, as demandas complementares deverão especificar, quando necessário, as adaptações necessárias na infraestrutura existente para o atendimento as Normas técnicas, aproveitando as instalações atuais sempre que possível, apresentando alternativas técnicas de acordo com as normas técnicas vigentes.

8.15. Toda a documentação deverá ser devidamente compatibilizada e validada com a fiscalização/contratante, de forma a prever as melhores soluções e diretrizes.

8.16. **Condições de Execução dos serviços:**

8.16.1. Os serviços poderão ser executados no horário normal de trabalho, de segunda a sexta-feira.

8.16.2. Caso seja de interesse da Contratada, os serviços poderão ser realizados nos finais de semana, desde que autorizado e planejado com antecedência com a Fiscalização da SEINFRA;

8.16.3. O custo adicional desses serviços, caso ocorram, não serão considerados como ônus da SEINFRA, cabendo à CONTRATADA absorver esse custo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO REGULADORA DA OBRA/SERVIÇO

9.1. A documentação reguladora que orienta a execução dos serviços compreende, em especial:

9.1.1. **Lei de Licitações e Contratos Nº. 14.133/2021 e suas alterações.**

9.1.2. **Edital de Licitação e respectivo Contrato.**

9.1.3. **Planilha de Serviços DER-MG.**

9.1.4. **Manual de Normas para Elaboração dos Serviços Técnicos e Projetos DEOP-MG (2016).**

9.1.5. **Caderno de Encargos DEOP-MG**

9.1.5.1. Parte A – Terminologia

9.1.5.2. Parte B – Condições Gerais

9.1.5.3. Parte C – Descrição dos Serviços

9.1.5.4. Parte D – Critérios de Medição

9.1.5.5. Parte E – Normas Aplicáveis

9.1.6. **Manual SEMAD – Manual de Obras Sustentáveis do Estado de Minas Gerais (2009).**

9.1.7. **Manual de Obras Públicas e Edificações Sustentáveis SEINFRA (2025).**

9.1.8. **Normas Técnicas da ABNT pertinentes, em especial:**

9.1.8.1. **ABNT NBR 14931:2004 - Execução de Estruturas de Concreto: procedimento.**

9.1.8.2. **ABNT NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - procedimento.**

9.1.9. **Documentos específicos:**

9.1.9.1. **a) Cronograma Físico-Financeiro SEINFRA.**

9.1.9.2. **b) Declarações;**

- 9.1.9.3. c) Aprovações;
- 9.1.9.4. d) Projetos - Geométrico, detalhes, seções;
- 9.1.9.5. e) Relatórios de vistorias;
- 9.1.9.6. f) Termo de compromisso;

9.2. **DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

9.2.1. A documentação relacionada supracitada nos **subitens 9.1.4 a 9.1.8.1** estará **disponível** para os licitantes, conforme os links, durante o período da licitação: [ANEXO TR_PAC JOÃO MONLEVADE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS](#).

10. **DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE**

10.1. A Capacidade Técnica do Licitante será avaliada em função do histórico de serviços realizados na forma abaixo:

10.1.1. As comprovações de capacidade técnica exigidas estão limitadas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

10.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), **comprovando ter executado obras de infraestrutura** compatíveis com o objeto licitado:

10.2.1. **Execução de Solo Grampeado;**

10.2.2. **Execução de Obras/Serviços de contenção/estrutura, com Grampo para solo grampeado;**

10.2.3. **Execução de Obras/Serviços de contenção/estrutura, com Revestimento de concreto projetado;**

10.3. A exigência acima visa comprovar que o licitante possui ou possuirá em seu quadro profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços e de características semelhantes, estando estas limitadas às parcelas de maior relevância, devendo este profissional, nos termos do §6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

10.4. O profissional deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum. A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

10.4.1. **O licitante deverá comprovar**, no certame, a existência de vínculo entre ele e o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, até a data da apresentação da proposta por quaisquer um dos meios abaixo indicados:

10.4.1.1. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho.

10.4.1.2. Cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não sócio indicado no próprio contrato social.

10.4.1.3. Cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em que foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de

administrador estatutário de sociedade anônima.

10.4.1.4. Cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

10.5. A Licitante poderá optar por apresentar uma Declaração conforme modelo constante em Anexo ao Edital, consignando o nome do Responsável Técnico e o tipo de vínculo jurídico a ser estabelecido com o mesmo, nos termos do artigo 67, incisos I, II e III, § 3º, da Lei 14.133/21 sendo que a efetiva comprovação de que trata a alínea "a" supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.155 AO ART. 163 da Lei 14.133/21 e das penas previstas no Edital.

10.6. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE**, através de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidos por pessoa de direito público ou privado, **comprovando ter executado parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, indicadas abaixo:

10.6.1. **Execução de Obras/Serviços de contenção/estrutura, com Grampo para solo grampeado com comprimento maior que 10 M, diâmetro de 32mm, com metragem mínima de 3. 290m;**

10.6.2. **Execução de Obras/Serviços de contenção/estrutura, com Revestimeto de concreto projetado, com metragem mínima de 2.098m²;**

10.7. A exigência acima visa comprovar capacitação e da experiência do licitante, nos termos do artigo 37, I, e artigo 67,II da Lei Federal 14.1333/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e os parâmetros de habilitação determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

10.8. O atestado solicitado guarda proporção com a complexidade do objeto, recaindo sobre as parcelas de **maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, em total observância à Súmula 263 do Tribunal de Contas da União e art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Os serviços indicados e que exigem comprovação possuem relação direta com os trabalhos a serem executados.

% referente ao valor total	Valores de serviços relevantes acima de 4% do valor total - João Monlevade		Qnt. total	Un.	Qnt. solicitada (50%)
41,35%	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 32 mm, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL, Ø 100 mm, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE EPOTI, INJEÇÃO DE CONCRETO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS - GRAMPO EM AÇO CA-50 - Ø 32 mm - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	R\$ 2.903.463,36	6.588	m	3.294,00
17,32%	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	R\$ 1.216.239,58	4.196,1	m²	2.098,05

10.10. A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma

de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

11. DA RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

11.1. **RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**, adequada e disponível para execução dos serviços, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada:

- 11.1.1. **01 (um) Engenheiro** com experiência em obras de contenção de encostas.
- 11.1.2. **01 (um) Encarregado** com experiência em obras de contenção de encostas.
- 11.1.3. **01 (um) Técnico** em Segurança do Trabalho.

11.2. **Para participação na licitação** a empresa deverá apresentar **Relação da Equipe Técnica** acima, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do Anexo específico que integrará o Edital de Licitação.

11.3. **Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência** dos membros da equipe técnica, a empresa CONTRATADA **deverá apresentar no momento da ordem de início dos serviços** a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT), ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pela entidade competente, de cada membro da equipe.

11.3.1. A SEINFRA, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que, a seu juízo, não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

11.4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

11.4.1. O Licitante deverá apresentar Relação de Equipamentos e Instalações adequados e disponíveis **para a execução dos serviços**, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da SEINFRA, devendo ser indicado apenas o **equipamento mínimo** a seguir relacionado:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Perfuratriz para Tirantes ou Grampos	02
Retroescavadeira	01
Injetor de Argamassa ou Concreto em Tirantes	02
Compressor de Ar	02
Grupo Gerador	01

12. DA ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Conforme o art. 18, incisos X da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos, a fim de se identificar possíveis problemas que possam ocorrer seja na fase de planejamento, na fase externa da licitação ou durante a execução contrato, bem como ações viáveis que já tenham sido previstas para impedir ou mitigar efeitos prejudiciais que coloquem em risco o sucesso do empreendimento.

12.2. Nesse sentido, consta da instrução a Análise de Riscos (**Anexo III ao Edital**), onde foram apontados eventuais problemas e as ações mitigadoras dos riscos que deverão ser adotadas.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. A apresentação de **GARANTIA DA PROPOSTA É EXIGIDA NESTE CERTAME**, no valor de **R\$ 70.215,42 (setenta mil duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)**, equivalente a

1% (um por cento) do valor da contratação, a título de garantia de proposta, **é requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.**

13.1.1. O prazo mínimo de validade da garantia da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de entrega da proposta.

13.1.2. A garantia será validada pela Comissão de Contratação, que providenciará o seu recolhimento à SEINFRA, quando for o caso.

13.2. **A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua comprovação deverá ser apresentada no momento do cadastro da proposta e apresentação das Planilhas de Orçamento Sintético e Composição de Preços Unitários no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, sendo requisito de pré-habilitação, em qualquer das opções constantes dos subitens 13.2.1. ou 13.2.2.**

13.2.1. Caso o licitante opte por **apresentar a garantia da proposta em dinheiro**, o depósito deve ser feito por meio de DAE emitido pela Diretoria de Aquisições e Contratos - DAC/SEINFRA, cuja solicitação de emissão deve ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, que deverá conter todas as informações/lote(s) relacionadas ao certame e ao licitante.

13.2.1.1. O depósito deve ser realizado em tempo hábil para que o comprovante seja apresentado conforme disposto no **item 13.2.**

13.2.2. Caso o licitante opte por **apresentar a garantia da proposta por meio de Seguro-garantia**, o contrato deve conter todas as informações/lote(s), estar acompanhado do comprovante do pagamento do prêmio, quando for possível.

13.2.2.1. A observação, atualização e informação à SEINFRA quanto ao prazo de validade do Seguro-garantia, é responsabilidade exclusiva do licitante, durante o curso do certame.

13.2.2.2. A não observância do prazo de validade, nesses casos, pode acarretar a inabilitação por ausência de garantia da proposta.

13.3. A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, em caso de recolhimento em espécie, decorrido o prazo de **10 (dez) dias** úteis:

13.3.1. da assinatura do contrato;

13.3.2. da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.3.3. Para a devolução do valor da garantia depositada em espécie, deverão ser encaminhados para o e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, os mesmos documentos apresentados para participação no certame, acompanhados da solicitação de devolução.

13.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

14. DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. **O licitante DEVERÁ realizar o preenchimento, no sistema eletrônico Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, para participação no certame, dos campos abaixo:**

14.1.1. **Valor unitário e total do item.**

14.1.2. **Anexar arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo V ao Edital.**

14.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir ao objeto do certame.

14.2. **O licitante DEVERÁ fazer o upload dos seguintes documentos:**

14.2.1. **Da PLANILHA RELATÓRIO ORÇAMENTO SINTÉTICO (Anexo VI ao Edital - PDF e Anexo VI.I ao Edital - Excel).**

14.2.2. **Da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (Anexo VII ao Edital - PDF e**

14.2.3. **Da PLANILHA DE BDI e Encargos Sociais (Anexo VIII ao Edital - PDF).**

- 14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 14.4. **Nos valores propostos DEVEM estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**
- 14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.6. Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos do licitante nos últimos doze meses.
- 14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 14.10. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 14.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 14.11. **O percentual de desconto, apresentado pelo licitante na proposta, deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.**

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 15.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas de preço e lances e de julgamento.
- 15.2. O licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta em moeda nacional e os demais documentos indicados no Edital, inclusive a apresentação da comprovação da garantia de proposta**, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Eletrônica.
- 15.3. No cadastro da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 15.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 15.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

15.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

15.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.4. O licitante estabelecido no Estado de Minas Gerais **que usufrui do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589/2023, deverá informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

15.4.1. As fases de classificação das propostas, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

15.4.1.1. O disposto nos **subitens 15.4. e 15.4.1.** não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

15.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço até a abertura da **Sessão Eletrônica**.

15.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública e da fase de envio de lances.

15.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.7.1. **A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances de 1,00%** (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

15.7.1.1. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, conforme estabelecido no **subitem 15.7.1.**

15.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.8.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

15.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 15.8.1.** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15.10. Caberá **EXCLUSIVAMENTE** ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) convocado(s) para apresentação de propostas ajustadas, após a fase de envio de lances.

15.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA ETAPA DE LANCES

16.1. A abertura da **Sessão Eletrônica** desta licitação dar-se-á **AUTOMATICAMENTE** por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na data, horário e local indicados no Edital.

16.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do **Portal de**

Compras MG.

16.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

16.4. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

16.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances.

16.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **1,00%** (um por cento).

16.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

16.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

16.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

16.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até **10% (dez por cento)** superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

16.7.2.1. Na hipótese prevista no **subitem 16.7.2.**, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

16.7.2.2. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o **subitem 16.7.2.**, serão convocados, na ordem de classificação, os licitantes dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

16.7.2.3. Encerrado o prazo estabelecido nos **subitens 16.7.2. e 16.7.2.2.**, o sistema ordenará os lances conforme disposto no **item 16.5**.

16.8. Durante a Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

16.9. Na Hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

16.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para a SEINFRA, a Sessão Eletrônica será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

16.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.12.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.12.3. desenvolvimento obrigatório pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, no prazo de 6 (seis) meses a contar da celebração do contrato (art. 25, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

16.13.2. empresas brasileiras;

16.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

16.14. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.4.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. CAGEF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

17.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do disposto no [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

17.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

17.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. Verificadas as condições de participação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

17.4.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação à Comissão de Contratação.

17.4.1.1. A prorrogação de que trata o **subitem 17.4.1.** poderá ocorrer nas seguintes situações:

17.4.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão de Contratação;

17.4.1.1.2. de ofício, a critério da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 17.4.**

17.4.2. O licitante deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo V ao Edital.

17.4.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

17.4.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

17.4.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

17.4.3. O licitante mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

17.4.3.1. O disposto no **subitem 17.4.3** não se aplica aos licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

17.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

17.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.6.1. conter vícios insanáveis;

17.6.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas no Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

17.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.7. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

17.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 17.7.**, somente será identificada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

17.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

17.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

17.7.3. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o disposto no art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

17.7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o

licitante comprove a exequibilidade da proposta.

17.8. Definido o resultado do julgamento, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

17.8.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do **item 17.8.**, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no Edital.

17.8.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

17.9. Estando o preço compatível, o licitante **DEVERÁ enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e também os documentos indicados nos subitens 14.2.1. (Anexo VI ao Edital - PDF e Anexo VI.I - Excel), 14.2.2. (Anexo VII ao Edital -PDF e Anexo VII.I - Excel) e 14.2.3. (Anexo VIII ao Edital -PDF),** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, prorrogável desde que a solicitação ocorra antes de findo o prazo e mediante justificativa,** contado da solicitação da Comissão de Contratação no sistema.

17.10. **Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante,** no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

17.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

17.11. O prazo de validade da proposta é o disposto no Termo de Referência.

17.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.13. **Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Eletrônica para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, está só poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

17.14. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

17.14.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

17.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

17.16. Declarada a classificação da proposta do licitante mais bem classificado, os demais licitantes devem manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer do julgamento da proposta, conforme disposto no art. 165, §1º, I, de acordo com o **item 19.**

18. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO

18.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, que deverá ser juntado pelo licitante.

18.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** para estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

18.2.1. A não regularização dos documentos constates do CRC e a não apresentação dos documentos irregulares em arquivo apartado e identificado, até a abertura da Sessão Eletrônica,

implicará a inabilitação do licitante.

18.2.2. É responsabilidade do licitante consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões e anexá-las aos documentos de habilitação.

18.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares não constantes do CAGEF, o licitante mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de *upload* dos documentos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável, contado da solicitação à Comissão de Contratação.

18.3.1. A prorrogação de que trata o **subitem 18.3.** poderá ocorrer nas seguintes situações:

18.3.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão de Contratação;

18.3.1.2. de ofício, a critério da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 18.3.**

18.3.2. A comprovação da Habilitação Técnica deverá ser realizada com o envio dos documentos indicados no **item 10** do Edital.

18.3.3. As Declarações e Relações que devem ser apresentadas pelo licitante, constam dos **Anexos IV ao Edital**, conforme descrito abaixo:

18.3.3.1. **Declaração 1 - DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;**

18.3.3.2. **Declaração 2 - DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;**

18.3.3.3. **Declaração 3 - DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

18.3.3.4. **Declaração 4 - de Visita Técnica ou**

18.3.3.5. **Declaração 4 - de Renúncia de Visita Técnica** firmada pelo Responsável Técnico do licitante ou por representante legalmente credenciado para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida, caso não se trate de representante legal do licitante;

18.3.3.6. **Relação 1 - de Disponibilidade da Equipe técnica Básica;**

18.3.3.7. **Relação 2 - de Equipamentos e Instalações;**

18.3.3.8. **Relação 3 - do(s) compromisso(s) assumidos com a iniciativa privada e administração pública**, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s);

18.3.3.9. **Certidão de Registro e Regularidade do licitante, em vigor, expedida pelo CREA ou CAU quando for o caso.**

18.3.3.9.1. As Declarações 2 e 3 devem ser apresentadas no momento do Cadastro da Proposta de Preço (**Anexo IV ao Edital**).

18.3.3.9.2. As Declarações 4 e 5 e as Relações devem ser apresentadas com a Documentação de Habilitação (**Anexo IV ao Edital**).

18.4. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

18.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do(s) licitante(s) mais bem classificado, cuja análise foi realizada pela Comissão de Contratação, depois de definido o resultado do seu julgamento.

18.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Eletrônica para a realização de diligências, com vistas a saneamentos de quaisquer natureza, a referida Sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.9. DA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE

18.9.1. No Edital é necessário que o licitante comprove sua boa situação financeira, que deverá ser demonstrada por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

18.9.2. Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

18.9.2.1. Onde:

18.9.2.1.1. AC = Ativo Circulante;

18.9.2.1.2. PC = Passivo Circulante.

18.9.2.2. Índice de Liquidez Geral - ILG - superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

18.9.2.3. Onde:

18.9.2.3.1. AC = Ativo Circulante;

18.9.2.3.2. RLP = Realizável a Longo Prazo;

18.9.2.3.3. PC = Passivo Circulante;

18.9.2.3.4. ELP = Exigível a Longo Prazo.

18.9.2.4. Solvência Geral – superior a 1,0:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

18.9.2.4.1. Onde:

18.9.2.4.1.1. SG = Solvência Geral;

18.9.2.4.1.2. PC = Passivo Circulante;

18.9.2.4.1.3. ELP = Exigível a Longo Prazo

18.9.2.4.1.4. AT = Ativo Total.

18.9.2.5. **Risco Financeiro – RF – igual ou superior a 0,10:**

$$RF = \frac{PL}{SFC + VRD}$$

18.9.2.5.1. Onde:

18.9.2.5.1.1. PL = Patrimônio Líquido;

18.9.2.5.1.2. SFC = Saldo Financeiro de Contratos;

18.9.2.5.1.3. VRD = Valor de Referência da Planilha do DER-MG.

18.9.3. A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se o licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos. Nos editais da SEINFRA, utilizam-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00 e Risco Financeiro igual ou superior a 0,10, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DNIT.

18.9.4. O licitante deverá apresentar por meio de **Nota Explicativa Suplementar**, assinada por técnico contábil habilitado e por seu representante legal, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do **Ativo Circulante**, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na conta Caixa e na falta de Nota explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total.

18.9.5. **Quando se tratar de licitante em Consórcio, deverá comprovar o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

18.9.5.1. O acréscimo previsto no **subitem 18.9.5.** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e pequenas empresas, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

18.10.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

18.10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital e anexos.

18.10.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

18.10.5. Constatado o pleno atendimento às exigências do instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

18.11. Declarada a habilitação do licitante mais bem classificado, os demais licitantes devem manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer do julgamento da proposta, conforme disposto no art. 165, §1º, I, de acordo com o **item 19**.

19. **DOS RECURSOS**

19.1. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido no curso da Sessão Eletrônica**, não inferior a **10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.**

19.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pela Comissão de Contratação.

19.1.1.1. O juízo de admissibilidade referido no **subitem 19.1.1** será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o **item 19.1**, ao final da etapa de habilitação.

19.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.1.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica, ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dac@infraestrutura.mg.gov.br, e identificados com os dados do licitante e do processo licitatório, observado o prazo previsto no **subitem 19.1.1**.

19.1.4. **Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.**

19.1.5. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

19.1.7. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, II da Lei Federal 14.133/21 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, Lei Federal nº 14.133/2021).

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.5. Caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **item 20.1**, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA EM CASO DE ANULAÇÃO

21.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CAGEF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

22.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

22.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

22.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

22.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

22.3. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

23. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato.

23.2. Apresentação de garantia adicional, quando for o caso, nos moldes do disposto no art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas

23.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

23.3.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

23.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 23.3.4.** do Edital.

23.3.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

23.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

23.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

23.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 23.3**, observada a legislação que rege a matéria.

23.6. Caso a **CONTRATADA** opte por prestar a Garantia da Execução Contratual em espécie, deverá comunicar à Diretoria de Aquisições e Contratos por meio do e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br** no prazo de pelo menos **3 (três) dias** anteriores à data da assinatura do Contrato, para que seja providenciado o documento correspondente.

23.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

23.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.

23.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato.

23.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados da data em que for notificada.

23.11.1. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.11.2. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

23.11.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

23.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

23.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

23.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

23.15. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

23.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

24. DO SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

24.1. A Contratada deverá apresentar a SEINFRA, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, contado da data da assinatura da Ordem de Serviços, as apólices de Seguro Contra Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), tendo a SEINFRA como beneficiária.

24.2. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução dos serviços, ficando sob a responsabilidade do Licitante atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução.

24.3. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da SEINFRA, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguro com a qual tenha sido subscrito o seguro.

24.4. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos

danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

24.5. A Contratada deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

24.6. O Seguro deverá ter as seguintes coberturas:

24.6.1. **Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia:** Cobertura Básica de Obras Civis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/IM) - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

24.6.1.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.1.** contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

24.6.2. **Coberturas Adicionais:**

24.6.2.1. **Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço:** cobre danos causados aos serviços decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

24.6.2.1.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.1.** contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

24.6.2.2. **Responsabilidade Civil Geral e Cruzada:** cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com os serviços, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

24.6.2.2.1. Para contratos com valores até R\$20.000.000,00, o limite mínimo segurado será de 10% do valor do contrato, com mínimo de R\$1.000.000,00;

24.6.2.2.2. Para contratos com valores superiores à R\$20.000.000,00 e até R\$50.000.000,00 o limite mínimo segurado será de 8% do valor do contrato, com mínimo de R\$2.000.000,00;

24.6.2.2.3. Para contratos com valores superiores à R\$50.000.000,00 e até R\$100.000.000,00, o limite mínimo segurado será de 5% do valor do contrato, com mínimo de R\$4.000.000,00;

24.6.2.2.4. Para contratos com valores acima de R\$100.000.000,00, o limite mínimo segurado será de R\$5.000.000,00.

24.6.2.3. **Responsabilidade Civil do Empregador:** garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e/ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

24.6.2.3.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.3.** contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

24.6.2.4. **Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras:** cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

24.6.2.4.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.4.** contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

24.6.2.5. **Lucros Cessantes:** cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos

físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

24.6.2.5.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.5.** contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada considerando o disposto nos **subitens 24.6.2.2.1., 24.6.2.2.2., 24.6.2.2.3. e 24.6.2.2.4.**

24.6.2.6. **Manutenção Ampla:** Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período seguro dos serviços. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que os serviços tenham sido concluídos, e tem duração de 06 (seis) meses.

24.6.2.6.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.6.** contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

24.6.2.7. **Despesas extraordinárias:** Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma, em função de sinistro ocorrido.

24.6.2.7.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.7.** contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

24.6.2.8. **Tumultos:** cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

24.6.2.8.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.8.** contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

24.6.2.9. **Desentulho do local:** cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

24.6.2.9.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.9.** contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

24.6.2.10. **Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros:** cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

24.6.2.10.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.10.** contemplará o valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

24.6.2.11. **Danos Morais:** cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e/ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes aos serviços.

24.6.2.11.1. A cobertura prevista no **subitem 24.6.2.11.** contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

24.6.3. **Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:**

24.6.3.1. **Erros e Omissões:** danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

24.6.3.2. **Perdas Financeiras,** inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro; Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

24.6.3.3. **Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado; Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.**

24.6.4. **Tempo da Reclamação e Prazo Complementar:** A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

24.6.5. **Subcontratados:** as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

24.7. O **Seguro de Responsabilidade Civil Profissional** deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

24.8. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela Empresa líder do consórcio, ou por cada uma das Empresas integrantes do, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

25.2. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da sua convocação, que se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no e-mail utilizado no cadastro no sistema, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras penalidades aplicáveis.

25.2.1. O prazo do **item 25.2.** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.3. De acordo com a disposição do §3º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, se a **apresentação da garantia financeira de execução da contratação se der na forma do inciso II, do §1º, do artigo 96, o prazo para assinatura do termo de contrato será de 1 (um) mês a contar da data da homologação da licitação.**

25.4. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

25.5. Na hipótese de a Contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a SEINFRA, sem prejuízo da aplicação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, e, feita a negociação, assinar o contrato.

25.6. A intimação eletrônica constitui uma das formas para comunicação oficial da Administração, informando à adjudicatária/Contratada sobre eventos, atos ou fatos que requerem ciência ou a adoção de condutas específicas, sejam comissivas ou omissivas, de interesse público ou relacionadas à contratação.

25.7. A confirmação de leitura da intimação no sistema comprovará a ciência e seu recebimento pela adjudicatária/Contratada, gerando a devida certificação no sistema.

25.8. No caso de a Adjudicatária/Contratada não adotar a conduta proativa, exigida pela boa-fé e pelas boas práticas contratuais (conforme estabelecido no art. 422 do Código Civil), deixando transcorrer o prazo estipulado, a intimação será considerada **'cumprida'** para todos os efeitos legais, gerando-se a respectiva certidão no sistema, para todos os atos relacionados ao Contrato, desde a comunicação para assinatura, até outros atos e notificações relacionados ao referido Contrato, dispensando-se qualquer outra forma de intimação por qualquer outro meio.

25.9. A concordância tácita da Adjudicatária/Contratada será considerada para todos os efeitos a partir de sua participação no certame e cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e as intimações serão realizadas por meio do e-mail utilizado no cadastro no referido Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A critério exclusivo da SEINFRA-MG e mediante prévia e expressa autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, por escrito, a Contratada poderá, nos

termos do art. 122. da Lei Federal nº 14.133/2021, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

26.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

26.3. A Contratada deverá se comprometer a cumprir - e a assegurar - que todas as empresas por ela subcontratadas cumpram - todas as leis e regulamentos laborais; bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais, pertinentes ao domínio do ambiente, que sejam aplicáveis no Brasil.

26.4. A Contratada deverá se comprometer, igualmente, a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

26.5. Deverá assegurar o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração de jornadas de trabalho e dias de descanso), que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos serão executados; e manter registros completos e rigorosos do emprego de trabalhadores, no local.

26.6. A Contratada deverá se comprometer a formular e a implementar uma política de procedimentos, em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores contratados para o projeto. Deverá acompanhar regularmente a sua aplicação e manter a SEINFRA/SUBEDIF informada da situação, nomeadamente no que diz respeito às medidas corretivas, que eventualmente se revelem necessárias.

27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1. O prazo de execução previsto em face às características desse contrato, será regulado conforme:

27.2. O prazo de execução dos serviços é de **426 (quatrocentos e vinte e seis) dias consecutivos**, a contar da data de assinatura da Ordem de Início, admitida sua eventual prorrogação, caso ocorra algum dos motivos citados no artigo 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

27.3. O prazo de vigência da contratação é de **606 (seiscentos e seis) dias consecutivos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

27.4. Os prazos são definidos em observância ao artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação automática nos casos de contrato por escopo. Contudo, nas hipóteses em que o não cumprimento se der por culpa da contratada, esta será constituída em mora, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

27.5. Será também admitido que a Administração opte pela extinção do contrato, nos termos do artigo 111, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

28.1.1. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução dos serviços, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

28.1.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá elaborar Cronograma Físico-Financeiro e Diagrama de PERT/CPM, de forma a prever tempo, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, e alternativas para imprevistos na execução de cada tarefa, compreendendo um eventograma para a gestão da execução de itens específicos e submetê-lo à aprovação prévia da SEINFRA.

28.1.3. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços.

28.1.4. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, não sendo aceita alegação de atraso na execução devido às

chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

28.1.5. O gerenciamento das atividades será balizado por meio de reuniões integradas mente, em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO da SEINFRA julgar necessário.

28.2. PROJETO DO CANTEIRO

28.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto de Implantação do Canteiro, compatível com o objeto da licitação, em estrita observância com a legislação vigente, em especial, às Normas Regulamentadoras (NRs) que regulamentam e orientam os procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e em conformidade com o Caderno de Encargos DEOP-MG – Parte C – Descrição dos Serviços.

28.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços um organograma do canteiro, informando os componentes da equipe alocada, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório.

28.2.3. **Critério de medição: essa atividade não será medida por constituir-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.**

28.3. PLANEJAMENTO GERENCIAL

28.3.1. Após a emissão da Ordem de Início dos serviços, a FISCALIZAÇÃO da SEINFRA promoverá reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução.

28.3.2. A CONTRATADA deverá acompanhar o empreendimento por meio do software MS PROJECT, ou similar ou de melhor qualidade, previamente aprovados pela SEINFRA, e que deverá ser atualizado semanalmente baseado no desenvolvimento dos serviços e que servirá de suporte para as reuniões integradas.

28.3.3. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

28.3.4. Para tanto, as reuniões no local dos serviços obedecerão ao seguinte roteiro:

28.3.4.1. a) Planejamento Periódico:

28.3.4.1.1. Análise das frentes de serviço liberadas e constatação das quais estão sendo trabalhadas.

28.3.4.1.2. Análise do desembolso financeiro e realização física, comparando o planejado x executado, por meio da Curva S.

28.3.4.1.3. Análise das atividades impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que serão tomadas para a superação do problema.

28.3.4.2. **Critério de medição: as atividades acima não serão medidas por constituir-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.**

28.3.4.3. b) Alterações nos Projetos, se for o caso:

28.3.4.3.1. Registrar as pequenas alterações porventura realizadas na execução dos serviços, registrar os acertos em Diário.

28.3.4.3.2. No caso de grandes alterações deverá ser verificado o prazo para entrega da nova solução e o responsável pela Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/BR do novo projeto.

28.3.4.3.3. Além disso, deverão ser registrados os acertos em Diário e verificado se existem outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência da Diretoria de Infraestrutura e Equipamentos Públicos da SEINFRA, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro.

28.3.4.4. **c) Interferências com concessionárias:**

28.3.4.4.1. Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação do problema.

28.3.4.4.2. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos.

28.3.4.4.3. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

28.3.4.5. **d) Interferências Climáticas:**

28.3.4.5.1. Analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotando no Diário os problemas por ela causados.

28.3.4.6. **e) Segurança do Trabalho:**

28.3.4.6.1. Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, impostas pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, modificada pela Lei 7.855, de 24 de outubro de 1989, e pelas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

28.3.4.7. **f) Sinalização:**

28.3.4.7.1. Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, constantes nas Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos do DEOP-MG priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e máquinas.

28.3.4.8. **g) Controle tecnológico**

28.3.4.8.1. Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, devem ser realizados conforme memorial descritivo e controlados por normas e orientações da SEINFRA, e em conformidade com as normas da ABNT.

28.3.4.9. **Observação:** As atividades no canteiro acima relacionadas não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato e à execução dos serviços.

29. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

29.1. A fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade da **CONTRATANTE**, no caso a SEINFRA, exigindo da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade os critérios definidos no Termo de Referência e com as normas técnicas e legislação pertinente.

29.2. A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidores da Diretoria de Empreendimentos de Saúde da SEINFRA, Gestores/Fiscais do Contrato, formalmente designados nos termos do inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

29.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Gestor dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

29.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

30. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO OBJETO

30.1. As medições serão elaboradas mensalmente. Para efeito de medição, serão considerados apenas os projetos e/ou serviços entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês. Caso os serviços sejam entregues fora do período supracitado, os mesmos serão considerados apenas na medição subsequente.

30.2. Os itens serão medidos conforme critérios de medições, já pré-estabelecidos por esse órgão, e conforme critérios de qualidade estabelecidos do Manual de Normas para Elaboração de Serviços Técnicos e Projetos.

30.3. Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, das Planilhas de Serviços integrantes do Contrato ou de Termo Aditivo, e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas.

30.4. As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da 1ª e última medições que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término dos serviços, ou aquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra.

30.5. A medição dos serviços deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

30.6. Os pagamentos serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA.

30.7. O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante do Relatório do Orçamento, **em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEINFRA/SUBEDIF nº 1/2025, de 10 de junho de 2025**, que dispõe sobre o cálculo, medição e pagamento da Administração Local em contratos de obras e serviços de engenharia no âmbito da Subsecretaria de Edificações (SUBEDIF/MG).

30.8. Não será devido pagamento da despesa relativa a Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de Obra.

30.9. O valor da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ mensal} = \frac{AL}{VC - AL} \times VMed$$

30.9.1. Onde:

30.9.1.1. AL mensal = Valor da Administração Local a ser pago

30.9.1.2. AL = Valor total da unidade ou do item da Administração Local constante na Planilha de Quantidades e Preços Unitários.

30.9.1.3. VC = Valor inicial do contrato (PI) menos os valores relativos a Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra.

30.9.1.4. VMed= Valor da Medição dos serviços executados no mês.

30.10. O valor da Administração Local será medido proporcionalmente ao percentual financeiro dos serviços efetivamente executados (VMed) em relação ao valor total do contrato, menos os valores relativos a Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra.

30.11. Em caso de aditamento que implique em aumento de valor contratual, acréscimo de quantitativos ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantidades e Preços Unitários, para o item Administração Local.

30.12. Quando necessário, o remanejamento de serviços públicos, como remoção de postes, remanejamento de redes elétricas e/ou rede de comunicação de dados e/ou rede de água e esgoto, estes deverão ser providenciadas pela CONTRATADA e os orçamentos deverão ser aprovados pelo DER-MG ou validadas pelas empresas públicas ou privadas e **serão remunerados, por meio de indenização, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com seu recibo, acrescidos do BDI de 15,00 % (quinze por cento).**

30.13. Estes critérios aplicam-se aos serviços de remanejamento de serviços públicos, como remoção de postes, remanejamento de redes elétricas e/ou rede de comunicação de dados e/ou rede de água e esgoto, em que os materiais cujo valor individual ou conjunto represente parcela significativa do custo global da obra e que, devido às suas características técnicas ou prazos de fabricação, exijam aquisição com antecedência mínima em relação ao cronograma físico da obra.

31. DO RECEBIMENTO DA OBRA/ SERVIÇO

31.1. Ao final da obra todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e argamassas e/ou qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes das edificações. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos órgãos pertinentes.

31.2. O objeto do Contrato será recebido por equipe designada para tal, nos termos definidos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

31.2.1. O Recebimento dos serviços e obras executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

31.2.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

31.2.1.2. definitivamente, por servidor ou Comissão de Contratação designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

31.2.2. *§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.*

31.2.3. *§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

31.2.4. *§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.*

31.2.5. *§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.*

31.2.6. *§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.*

31.2.7. *§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.*

31.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** do termo final ou da conclusão dos serviços, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021).

31.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam

sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou Comissão de Contratação designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

31.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se com a empresa para emissão da Nota Fiscal referente a parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

31.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

32. DOS PAGAMENTOS

32.1. Os pagamentos serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da Contratada.

32.2. A medição dos trabalhos realizados em cada mês será processada e aprovada pela SEINFRA no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua protocolização pela Contratada.

32.3. A Contratada terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar do desbloqueio pela mandatária nos casos de despesas a serem quitadas com recursos oriundos de repasse, ou, nos demais casos, a contar da aprovação da medição pela SEINFRA, para encaminhar o documento fiscal e demais documentações exigidas em contrato, para subsidiar o pagamento.

32.4. A Liquidação será efetuada no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da documentação completa, de que trata o **item 32.3.**, enviada pela Contratada.

32.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a Contratada indicar, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

33. DO REAJUSTE DE PREÇO

33.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01(um) ano, contado do primeiro dia (inclusive) do mês subsequente ao do que se refere a proposta, qual seja: data base do orçamento de referência da licitação, considerada a variação nos índices setoriais específicos, constantes da PORTARIA DER-MG nº. 3.795, de 10 de setembro de 2019, alterada pela PORTARIA DER-MG nº. 3.897, de 05 de abril de 2021.

33.2. Os índices setoriais específicos serão calculados mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBGE) e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes da Diretoria Executiva do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

33.3. As medições serão reajustadas na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

I_0

33.3.1. Onde:

33.3.1.1. **R** = Reajuste

- 33.3.1.2. **II** = Índice do mês do fato gerador do evento.
- 33.3.1.3. **Io** = Índice do mês de referência do orçamento: **JULHO/2025**.
- 33.3.1.4. **V** = Valor da medição a ser reajustada.

33.4. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do reajuste será utilizado o último índice disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido na medição do mês subsequente.

33.5. Para os serviços de "Administração Local", "Mobilização e Desmobilização", e, demais itens de planilha que não se enquadrarem no **item 30.8** será considerada a variação do índice dos seus respectivos grupos de serviços, constantes da Portaria DER-MG nº. 3.795/ 2019.

33.6. Para o item "Instalação do Canteiro de Obras" será considerada a variação do índice do Grupo XX — INDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC), previsto na mencionada Portaria.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

34.1. Compete à CONTRATANTE:

34.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas.

34.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela SEINFRA.

34.4. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos.

34.5. Indicar o local de instalação da placa da obra e verificar a sua instalação no prazo estabelecido.

34.6. Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à CONTRATADA as divergências observadas em relação à situação real da obra.

34.7. Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro da obra, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da CONTRATADA as correções necessárias.

34.8. Exigir da CONTRATADA o uso, por todos os seus operários, de uniforme: jaleco e calça silcados, conforme modelo padrão SEINFRA.

34.9. Exigir da CONTRATADA o uso por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual “EPI”, compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

34.10. Solicitar e acompanhar a realização dos ensaios geotécnicos e de qualidade, e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados.

34.11. Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte.

34.12. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE.

34.13. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, sempre com a participação e anuência da Gerência Responsável, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro da obra.

34.14. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

34.15. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

34.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as

respectivas medições.

34.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos DER-MG.

34.18. Exigir da CONTRATADA a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais ou equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

34.19. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO da SEINFRA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

34.20. Verificar e aprovar os desenhos do “*as built*” (como construído) elaborados pela CONTRATADA, que deve contemplar todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

34.21. Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da obra, nas datas previstas.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Compete à CONTRATADA adotar as providências a seguir relacionadas, para a adequada execução dos Serviços:

35.1.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços.

35.1.2. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da SEINFRA.

35.1.3. Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da SEINFRA com relação à obra/serviço.

35.1.4. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela SEINFRA.

35.1.5. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, aos Projetos, às Planilhas de Quantitativos e Preços, bem como às condições estabelecidas no “Caderno de Encargos DER-MG - Partes A, B, C, D e E”, e às instruções oriundas da FISCALIZAÇÃO da SEINFRA.

35.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

35.1.7. Providenciar, antes do início dos serviços, as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos ambientais, conforme o caso, inclusive quando houver necessidade de execução de serviços de supressão de vegetação; rompimento de pavimentos de rua; alteração de tráfego; remanejamento de interferências, utilização de áreas de apoio (jazidas de solo, areais, pedreiras), disposição de resíduos de construção civil, disposição de solo, movimentação de terra e outros necessários à consecução da obra, que deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO da SEINFRA. No caso de utilização de áreas de apoio comerciais, somente poderão ser utilizadas áreas devidamente regularizadas, e suas respectivas licenças/autorizações deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO da SEINFRA.

35.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o pagamento das taxas e emolumentos decorrentes dos serviços acima.

35.1.9. Equipar a obra com instalações necessárias e suficientes à sua adequada execução, tais como: escritório da obra; instalações sanitárias; barracões para depósito de materiais; depósito de ferramentaria e equipamentos; tapumes, sinalização, rotas de acesso, entre outros, conforme

determina a legislação vigente, em especial, a “NR Norma Regulamentadora 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção”, a “NBR nº 12284 de 09/1991 - Áreas de Vivência em Canteiros de Obras”, e a “NBR nº 16200 de 04/2013 – Elevadores de Canteiros de Obras para Pessoas e Materiais com Cabina Guiada Verticalmente – Requisitos de Segurança para Construção e Instalação”, e em conformidade com o Caderno de Encargos DER-MG – Parte C – Descrição dos Serviços.

35.1.10. A SEINFRA, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá aceitar a locação de imóvel ou o uso de container que substitua, integral ou parcialmente, as instalações do canteiro.

35.1.11. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra uma mesa reservada para a FISCALIZAÇÃO da SEINFRA, instalada com microcomputador com editor de texto, planilha eletrônica, acesso à Internet e impressora.

35.1.12. Ser responsável civil pela obra/serviço e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto a SEINFRA.

35.1.13. Programar, quando solicitado, visita ao local da obra/serviço, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da SEINFRA.

35.1.14. Manter no local da obra o “Diário de Obras” atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços e qualidade dos materiais, mão de obra, etc., registrando, em especial:

- 35.1.14.1. Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função.
- 35.1.14.2. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento.
- 35.1.14.3. Equipamentos disponíveis.
- 35.1.14.4. Avanço físico da obra.
- 35.1.14.5. Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados.
- 35.1.14.6. Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho.
- 35.1.14.7. Anotações do Responsável Técnico da obra.
- 35.1.14.8. Anotações da FISCALIZAÇÃO da SEINFRA. Informações climáticas.
- 35.1.14.9. Acidentes de trabalho, e outros.

35.1.15. Todas as páginas do DIÁRIO DE OBRAS serão assinadas diariamente pelo Engenheiro executor das obras da CONTRATADA e pelo fiscal de obras da CONTRATANTE.

35.1.16. Providenciar e instalar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, as placas da obra definidas na Planilha de Serviços, conforme modelo(s) fornecido(s) pela SEINFRA, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO da SEINFRA.

35.1.17. Apresentar a SEINFRA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR.

35.1.18. Apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, para aprovação prévia pela SEINFRA, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado da obra, utilizando o programa MS PROJECT, ou similar ou de melhor qualidade.

35.1.19. Apresentar a SEINFRA, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, Apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia, conforme item deste Termo de Referência.

35.1.20. Manter no canteiro da obra, para consulta, cópia do Edital de Licitação, do Contrato, das Planilhas de Serviços, dos Projetos Básicos e/ou Executivos, Especificações e do Cronograma

35.1.21. Apresentar a SEINFRA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, o comprovante da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa IN RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, da Receita Federal do Brasil.

35.1.22. Analisar os projetos e, uma vez identificada quaisquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar a SEINFRA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos serviços, para adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis.

35.1.23. Consultar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra/serviço pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

35.1.24. Apresentar à FISCALIZAÇÃO da SEINFRA cópia dos respectivos protocolos junto às concessionárias.

35.1.25. Havendo necessidade de adequação nas redes para possibilitar as ligações definitivas, comunicar imediatamente a SEINFRA, apresentando a resposta à consulta, de forma a possibilitar a adoção em tempo hábil das providências cabíveis, antes da conclusão da obra.

35.1.26. Responsabilizar-se pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, energia, necessárias para a execução da obra, se for o caso.

35.1.27. Apresentar a SEINFRA os comprovantes de quitação das contas de água, luz e telefone, bem como providenciar a transferência das contas para a titularidade do Estado.

35.1.28. Encaminhar a SEINFRA, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução da obra, solicitação de aditivo ao Contrato, até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro da obra adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação.

35.1.29. Encaminhar a SEINFRA, no caso da verificação no decorrer da obra da necessidade de acréscimo de serviços ou serviços não previstos no contrato, solicitação de aditivo de valor ao contrato, até 10 (dez) dias corridos após a sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação.

35.1.30. Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas e acerto da planilha, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da SEINFRA o novo Cronograma Físico-financeiro da obra adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo.

35.1.31. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações, somente após a formalização do respectivo termo aditivo, salvo os de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra, do pessoal nela envolvido, ou de edificações vizinhas, comunicando imediatamente à FISCALIZAÇÃO da SEINFRA sobre o fato.

35.1.32. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela SEINFRA e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos da SEINFRA.

35.1.33. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da SEINFRA a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

35.1.34. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO da SEINFRA.

35.1.35. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO da SEINFRA para retirar ou substituir qualquer funcionário da obra, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações.

35.1.36. Cumprir as normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros

no perímetro da obra.

35.1.37. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

35.1.38. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo desses Equipamentos.

35.1.39. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, de uniforme: jaleco e calça silcados, conforme modelo padrão SEINFRA, cujo uso é exclusivo nas obras da SEINFRA.

35.1.40. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo dos uniformes.

35.1.41. Manter seus empregados, quando nas dependências da SEINFRA, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

35.1.42. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e sejam eles fornecidos ou não pela SEINFRA.

35.1.43. Utilizar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais adequados à execução do objeto da contratação, em conformidade com a proposta aprovada, apresentando à FISCALIZAÇÃO da SEINFRA para prévia aprovação, quando for o caso, amostras dos materiais a serem utilizados na obra.

35.1.44. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas normas técnicas pertinentes.

35.1.45. A SEINFRA poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico utilizando-se das instalações e instrumentos da CONTRATADA.

35.1.46. Apresentar à FISCALIZAÇÃO da SEINFRA, quando for o caso, os resultados dos rompimentos dos corpos de prova do concreto da estrutura, de acordo com as normas, bem como de todo o aço a ser aplicado na obra.

35.1.47. Utilizar na execução da obra, quando for o caso, produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal, nos termos de Edital.

35.1.48. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais somente com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO da SEINFRA.

35.1.49. O trabalho noturno ou fora do horário normal não programado inicialmente, realizado para recuperar atraso do cronograma por conta da CONTRATADA, não será considerado como ônus da SEINFRA, cabendo à CONTRATADA absorver esse custo adicional.

35.1.50. Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

35.1.51. Armazenar os materiais empregados na obra em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.

35.1.52. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

35.1.53. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local, , promovendo sua destinação ambientalmente adequada, em locais devidamente licenciados.

35.1.54. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

35.1.55. A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO da SEINFRA a devida regularização ambiental dos locais de destinação dos resíduos decorrentes da execução da obra, bem como a comprovação do volume e caracterização dos resíduos, que deverão obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme preconizado pela Lei Federal Nº 12.305/2010, apresentado ao órgão competente, conforme o caso, incluindo a indicação do profissional responsável pela implementação/monitoramento do PGRCC, com respectiva Anotação e Responsabilidade Técnica - ART.

35.1.56. A CONTRATADA deverá comprovar, que todos os resíduos removidos estão devidamente cadastrados no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, considerando o preconizado na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 e em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 de 2004 e 15.116, de 2021, incluindo a apresentação dos seguintes documentos, ou outros que vierem a substituí-los: Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, Certificado de Destinação Final - CDF e Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR.

35.1.57. Manter vigilância na obra e assegurar até o seu recebimento pela SEINFRA, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

35.1.58. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a SEINFRA, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

35.1.59. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o Projeto *As Built* - como construído - com todas as especificidades e alterações promovidas nos projetos originais da obra se for o caso.

35.1.60. Entregar ao final da obra, como **condição para liberação da medição final**, o Projeto *As Built* consolidado e completo, sendo 02 (duas) vias em meio magnético, assinadas digitalmente e 01 (uma) cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.

35.1.61. No caso de não haver nenhuma alteração, a CONTRATADA deverá apresentar declaração, conforme modelo a ser fornecido pela SEINFRA, de que a obra foi executada integralmente em conformidade com o Projeto original.

35.1.62. Providenciar, tão logo a obra seja concluída, a baixa da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), da Receita Federal do Brasil.

35.1.63. Entregar a SEINFRA, como condição para liberação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (TRD), a CND da Obra (Certidão Negativa de Débito de Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

35.1.64. Nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à adequada execução do objeto consistente na execução do objeto, que poderão incidir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

36. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

36.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

36.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

36.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

36.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

36.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 36.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 36.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 36.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 36.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 36.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 36.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 36.1.2.9. Fraudar a licitação.
- 36.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 36.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 36.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 36.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.
- 36.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 36.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 36.1.6. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 36.1.6.1. Advertência;
 - 36.1.6.2. Multa;
 - 36.1.6.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 36.1.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 36.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 36.1.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 36.1.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 36.1.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 36.1.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 36.1.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 36.1.8. O prazo para pagamento da multa será de **30 (trinta) dias**, a partir da comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI.
 - 36.1.8.1. Para as infrações previstas nos **subitens 36.1.2.2., 36.1.2.3. e 36.1.2.4.**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**
 - 36.1.8.2. Para as infrações previstas nos **subitens 36.1.2.5., 36.1.2.6., 36.1.2.7., 36.1.2.8. e 36.1.2.9.**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.**
 - 36.1.8.2.1. As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
 - 36.1.8.2.1.1. **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

36.1.8.2.1.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato em caso de recusa de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

36.1.8.2.1.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ao que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas.

36.1.8.2.1.4. **20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual motivada pela Contratada.

36.1.8.2.1.5. Até **20 % (vinte por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato ou autorização de fornecimento, no caso de descumprimento das cláusulas do contrato ou autorização de fornecimento que não resultem na aplicação de outra sanção pecuniária ou na rescisão, proporcionalmente ao fato e/ou prejuízo para a Administração Pública.

36.1.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

36.1.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

36.1.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 36.1.2.2., 36.1.2.3. e 36.1.2.4.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

36.1.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 36.1.2.5., 36.1.2.6., 36.1.2.7., 36.1.2.8. e 36.1.2.9.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 36.1.2.2., 36.1.2.3. e 36.1.2.4.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

36.1.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 36.1.2.7.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.1.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão de Contratação composta por 3 (três) servidores públicos estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, apresentar defesa escrita, o rol de testemunhas e especificar as provas que pretenda produzir.**

36.1.14.1. Encerrada a instrução do PAR, a Comissão de Contratação elaborará relatório final.

36.1.14.2. Concluído o relatório final, a Comissão de Contratação intimará o licitante para apresentar alegações finais no prazo de **10(dez) dias**.

36.1.14.3. A Comissão de Contratação encaminhará o PAR à unidade de assessoramento jurídico da SEINFRA, na forma do §2º, do art. 6º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

36.1.14.4. Após a manifestação jurídica, os autos do PAR serão encaminhados à autoridade competente para julgamento.

36.1.14.5. A autoridade competente decidirá, de forma fundamentada, no prazo de até **30**

(trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

36.1.15. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias da decisão proferida**, contado da data da intimação a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, o qual será dirigido à autoridade competente, que poderá, no prazo de **15 (quinze) dias**, reconsiderar sua decisão.

36.1.15.1. Mantida a decisão recorrida, o PAR será remetido à Junta de Recursos de Processos Administrativos de Responsabilização – JRPAR, para julgamento.

36.1.15.2. O recurso terá efeito suspensivo.

36.1.16. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

36.1.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI.

36.1.17.1. Os endereços de e-mail informados no cadastro no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, serão considerados de uso contínuo do licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

36.1.18. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

36.1.19. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no CAGEF-MG.

37. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

37.1. Os critérios referentes à extinção do contrato são os dispostos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

38. DOS DIREITOS AUTORAIS

38.1. A **CONTRATADA** nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ceder para ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, às soluções apresentadas e aos modelos elaborados, bem como suas especificações técnicas e de toda documentação e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pelo **CONTRATANTE** em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

38.2. Os direitos autorais do projeto serão, portanto, de propriedade da **CONTRATANTE**, de modo que, nos termos do art. 93, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, bastará que o autor seja comunicado e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

39.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

39.3. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

39.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis, exceto se estabelecido expressamente de forma diversa. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

39.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo

não conste do Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão de Contratação na respectiva notificação.

39.6. É facultado à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

39.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da referida execução.

39.8. As normas disciplinadoras do Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

39.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

39.10. O licitante contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

39.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

39.12. O licitante deverá orçar os serviços necessários a integral execução objeto, conforme Especificações e Planilha de Serviços fornecida pela SEINFRA.

39.13. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

39.14. Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Serviços e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

39.15. Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da CONTRATADA, com fundamento em erro de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a executar os serviços pelo preço ofertado.

39.16. O cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras constituirá parte integrante do contrato.

39.17. As atividades inerentes ao Contrato serão desenvolvidas em regime de subordinação e estrita colaboração com a SEINFRA.

39.18. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da SEINFRA, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da SEINFRA.

39.19. À Contratada é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer informação, dado ou documento preparado ou recebido durante a execução dos serviços, sem a prévia autorização da SEINFRA.

39.20. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

39.21. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site compras.mg.gov.br.

Subsecretária de Edificações - SUBEDIF
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA



Documento assinado eletronicamente por **Débora Dias do Carmo, Subsecretária**, em 16/04/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137353213** e o código CRC **C86123B2**.

Referência: Processo nº 1300.01.0001262/2026-80

SEI nº 137353213